



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR - CRC - Lei 8.666/93

Nº DO CADASTRO:	56045	SITUAÇÃO:	Ativo	VALIDADE:	23/11/2021
------------------------	-------	------------------	-------	------------------	------------

LEGISLAÇÃO

Este cadastro é regido pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 47.524/2018. Demais exigências elencadas no processo de contratação, não contempladas neste cadastro, ou documentos com vigência expirada deverão ser apresentados no ato da licitação/contratação.

IDENTIFICAÇÃO

Inscrito no CAFIMP	Não	Inscrito no CADIN	Não
CNPJ	57.142.978/0001-05	Data de Abertura	28/12/1986
Nome Empresarial	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
Nome Fantasia	Brasoftware		
Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada	Porte da Empresa	Outro

Contatos

Telefone(s) do Fornecedor

Tipo de Telefone	Telefone
Principal	(11)3179-6922
Principal	(11)3179-6700

Página de Internet	www.brasoftware.com.br
---------------------------	------------------------

E-mail Principal	governo@brasoftware.com.br
-------------------------	----------------------------

Representante(s) Legal(is)

CPF	Nome	Tipo de Assinatura
089.996.778-77	JORGE SUKARIE NETO	Isoladamente
035.007.088-11	ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS	Isoladamente

ENDEREÇO

RUA MARINA LA REGINA, 227, ANDAR: 3; SALA: 11 A 15;, CENTRO, POA, SP, CEP: 08.550-210

CONTRATO SOCIAL

Objetivo Social	a) Produção, desenvolvimento, licenciamento e/ou cessão de direitos de uso de programas para computador (software); b) instalações de programas; c) implantação de programas e aplicações; d) treinamento de pessoal; e) análise e processamentos de dados; f) suporte e manutenção de programas de computador; g) importação e exportação dos produtos de sua área de atuação; h) tradução, publicação e comercialização de periodicos, livros, manuais, impressos e material didatico em geral; i) intermediação de negocios relativos a sua área de atuação; j) participação no capital social de outras empresas; k) comercio de moveis, utensilios e suprimentos para informatica; l) comercialização e representação de computadores e microcomputadores, inclusive seus similares, acessórios, periféricos, partes e peças;
------------------------	--

LINHA(S) DE FORNECIMENTO

A Linha de Fornecimento não substitui os atestados de capacidade técnica que devem ser apresentados quando solicitados no processo licitatório.

Código	Descrição
563	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

616	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE						
5711	EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, COMPONENTES, ACESSORIOS E PERIFERICOS PARA INFORMATICA						
DOCUMENTAÇÃO							
Credenciamento do Representante		Validade	Situação				
CPF do representante do fornecedor		-	Aceito				
Identidade do representante do fornecedor		-	Aceito				
Procuração para credenciamento do representante do fornecedor		-	Aceito				
Habilitação Jurídica		Validade	Situação				
Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei		-	Aceito				
Declaração de menores e fato superveniente		-	Aceito				
Regularidade Fiscal Básica		Validade	Situação				
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)		15/12/2020	Vigente				
Inscrição no CNPJ		-	Aceito				
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica		08/12/2020	Vencido				
Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista		Validade	Situação				
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)		07/03/2021	Vigente				
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)		24/04/2021	Vigente				
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica		-	Aceito				
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)		30/03/2021	Vigente				
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica		26/12/2020	Vigente				
Qualificação Econômico-Financeira		Validade	Situação				
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa		16/05/2021	Vigente				
Balanço Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei		30/04/2021	Vigente				
BALANÇO PATRIMONIAL							
Ano de Referência	2019	Índice:					
		Liquidez Geral	1.45	Liquidez Corrente	1.55	Solvência Geral	1.51
DADOS DA UNIDADE CADASTRADORA							
Sigla	CAGEF/SEPLAG	Nome	CADASTRO DE FORNECEDORES/SCSCLP				
Endereço	RODOVIA PAPA JOAO PAULO II, 4001						



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

Telefone	3916-9755
A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.compras.mg.gov.br	
Código de verificação: 01933727100	

SOCIEDADE EMPRESARIAL DE FORMA LIM

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 23ª ALTEP

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ. 57.142.978/0001-05

Os abaixo assinados:

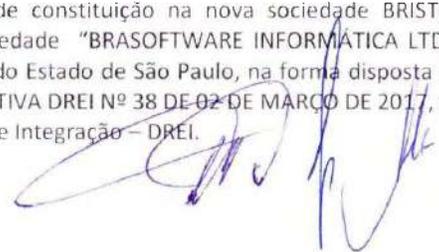
ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, brasileira, casada em regime de separação total de bens, administradora, portadora da cédula identidade RG. nº 10.521.193/SSP-SP e o CPF nº 035.007.088-11, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Rua George Ohm, 230 – Torre B - 3º e 4º andar - Edifício LWM Corporate, Cidade Monções, CEP. 04576-020;

JORGE SUKARIE NETO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador, portador da cédula de Identidade RG. nº 11.420.793/SSP-SP e o CPF nº 089.996.778-77, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório a Rua George Ohm, 230 – Torre B - 3º e 4º andar - Edifício LWM Corporate, Cidade Monções, CEP. 04576-020;

Únicos sócios e proprietários da firma **“BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.”** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Ministério da Fazenda sob nº. 57.142.978/0001-05, com sede e foro à Rua Marina La Regina, nº. 227, 3º andar, Salas 11 a 15, Centro, CEP. 08550-210, Cidade de Poá, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.207.327.334 em 19 de fevereiro de 1987, com a primeira alteração sob nº 536.157 em 23 de março de 1988, com a segunda alteração sob nº 724.151 em 18 de abril de 1989, com a terceira alteração sob nº 1.048.524 em 15 de outubro de 1990, com a quarta alteração sob nº 57.165/91-9 em 29 de abril de 1991, com a quinta alteração sob nº 57.555/91-9 em 30 de abril de 1991, com a ratificação e ratificação da quinta alteração sob nº 4.432/93-9 em 08 de janeiro de 1993, com a sexta alteração contratual sob nº 169.198/91-1 em 21 de outubro de 1991, com a sétima alteração contratual sob nº 151.380/93 em 27 de setembro de 1993 e com a oitava alteração contratual sob nº 177.073/94-9 em 23 de novembro de 1994, com a nona alteração arquivada sob nº 135.318/95-6, 21/08/1995, com a décima alteração contratual arquivada sob nº 14.875/96-2, em 02 de fevereiro de 1996, com a décima primeira alteração contratual arquivada sob o nº 34.363/96-8, em 12 de março de 1996, com a décima segunda alteração contratual arquivada sob o nº 109.636/96-0 em 15 de julho de 1996, com a décima terceira alteração contratual arquivada sob nº 211.842/96-5 em 28 de novembro de 1996, com a décima quarta alteração contratual arquivada sob nº 156.625/98-2, em 19 de outubro de 1998, e com a décima quinta alteração contratual arquivada sob nº 55.112/00-6, em 24 de março de 2000, com a décima sexta alteração contratual arquivada sob nº 27.2710/03-9, em 21 de novembro de 2003, com a décima sétima alteração contratual arquivada sob nº 16.069/06-7, em 01 de fevereiro de 2006, com a décima oitava alteração e consolidação contratual arquivada sob nº 441.488/09-2, em 18 de novembro de 2009, com a décima nona alteração contratual arquivada sob nº 424.084/13-2, em 30 de outubro de 2013, com a vigésima alteração contratual arquivada sob nº 289.119/15-7 em 08 de julho de 2015, com a vigésima primeira alteração contratual arquivada sob nº 483.748/15 em 26 de Outubro de 2015, e finalmente com a vigésima segunda alteração contratual arquivada sob nº 324.164/19-1, em 27 de Junho de 2019, têm entre si justo e contratado a seguinte alteração contratual:



1. Decidem os sócios ADEMILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, acima qualificados, por deliberação unânime, admitir no quadro associativo a sociedade em vias de constituição perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, que girará sob a denominação social de **BRISTOL HOLDING LTDA.**, que terá sede e foro à Rua Cláudio Soares, nº 72 – 9º Andar – Cj. 912 – Pinheiros – CEP 05422-030, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que será regida na forma do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA BRISTOL HOLDING LTDA., cujo inteiro teor ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO declaram conhecer uma vez que nele figuram como partes, instrumento esse que se encontra em vias de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo que a admissão da sociedade BRISTOL HOLDING LTDA ao quadro associativo da BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. se dará mediante a cessão e transferência de quotas pelos sócios ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, como segue:
 - a. Neste ato, ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS, supra qualificada, cede e transfere para a sociedade BRISTOL HOLDING LTDA., ora admitida ao quadro associativo, 607.999 (seiscentas e sete mil, novecentos e noventa e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor nominal total de R\$ 607.999,00 (seiscentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais), remanescendo a sócia ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS com a titularidade de 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real), dando-se as partes mutuamente e para com a sociedade, a mais plena, rasa e geral quitação;
 - b. Neste ato, JORGE SUKARIE NETO, supra qualificado, cede e transfere para a sociedade BRISTOL HOLDING LTDA., ora admitida ao quadro associativo, 607.999 (seiscentas e sete mil, novecentos e noventa e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor nominal total de R\$ 607.999,00 (seiscentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais), remanescendo o sócio JORGE SUKARIE NETO com a titularidade de 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real), dando-se as partes mutuamente e para com a sociedade, a mais plena, rasa e geral quitação;
 - c. Os socios ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, acima qualificados, manifestam neste ato a mais plena ciência e anuência com as cessões e transferências de quotas acima noticiadas e expressam solene renúncia a quaisquer direitos de preferência em relação as quotas cedidas e transferidas, renúncia essa que, inclusive, é extensiva ao prazo de 60 (sessenta) dias que a cláusula sexta do contrato social confere para os socios, em igualdade de condições, exercer o direito de preferência na cessão de quotas cedidas a terceiros, ficando expressamente consignado que ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO autorizam a admissão, de imediato, ao quadro associativo, da Sociedade Limitada BRISTOL HOLDING LTDA., em vias de constituição.
2. Fica consignado que os respectivos processos de constituição na nova sociedade BRISTOL HOLDING LTDA e de alteração contratual da sociedade "BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. tramitarão vinculados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, na forma disposta no Item 1.2.10.8, do Anexo II, da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 38 DE 02 DE MARÇO DE 2017, do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.



3. Com a alteração mencionada no item 1 acima, as cláusulas Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, e Sétima do contrato social passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital social, totalmente integralizado em moeda corrente é de R\$ 1.216.000,00 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil reais), dividido em 1.216.000 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- **BRISTOL HOLDING LTDA** – possui 1.215.998 (hum milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1.215.998,00 (hum milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais);

- **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS** – possui 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real),

- **JORGE SUKARIE NETO** – possui 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real)

TOTALIZANDO 1.216.000 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1.216.000,00 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social “(ARTIGO 1052 CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – A gerência e a administração da sociedade serão exercidas isoladamente pelos administradores da Sociedade, **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS** e/ou **JORGE SUKARIE NETO**, supra qualificados, sendo necessária apenas a assinatura de um dos referidos administradores em todo e qualquer documento da sociedade, inclusive na movimentação de contas bancárias, contratos, recibos, instrumentos de mandato, e em todos os demais atos para a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele.

Nas propostas comerciais, licitações, concorrências, cartas – convite e documento similares para a venda e/ou fornecimento de quaisquer produtos, serviços ou licenças de uso será necessária apenas a assinatura de qualquer um dos Administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios poderão nomear procuradores para o exercício de todo ou parte de seus poderes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração da sociedade, nos termos da lei, poderá ser exercida por administrador não sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores ficam dispensados da prestação de caução para a garantia da gestão.

PARÁGRAFO QUARTO: A sociedade poderá nomear procuradores ou prepostos através dos correspondentes instrumentos de procuração ou de preposição, nos quais serão descritos os poderes conferidos e o prazo de validade dos instrumentos de outorga de poderes.

3



CLÁUSULA QUINTA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ao fim do qual será levantado o Balanço Patrimonial e respectiva Demonstração de Resultados correspondente ao exercício social, devendo os lucros apurados, após as deduções legais e das antecipações de lucros até então pagas ou creditadas, serem distribuídos entre os sócios na proporção do percentual de participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Através de Acordos de Quotistas, também por intermédio de reuniões de quotistas das quais serão lavradas as correspondentes atas, ou ainda por intermédio de documentos escritos devidamente firmados pelos sócios manifestando sua deliberação, os sócios poderão determinar critérios distintos através dos quais os lucros da sociedade sejam distribuídos, inclusive de forma diversa do percentual de participação de cada sócio no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão deliberar que os lucros apurados sejam mantidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reserva de lucros, para ulterior deliberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios poderão determinar o levantamento de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em periodicidades distintas da fixada no caput desta cláusula e, ato contínuo, deliberar pela distribuição antecipada de lucros, inclusive mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso os Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados apresentarem prejuízos, estes serão suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, competindo aos sócios deliberar por eventuais novos aportes de capital para fazer face às perdas e em que momento esses eventuais aportes se farão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, e se for nomeado administrador não sócio, este terá uma remuneração também a título de "pro labore" para o desempenho de suas funções, conforme decisão dos sócios, retirada pro-labore essa cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – É livre a cessão de quotas entre os sócios, porém, a cessão de quotas para terceiros ficará condicionada ao direito de preferência do outro sócio, que, em igualdade de condições, poderá exercê-lo em 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento de comunicação escrita neste sentido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A admissão de novos sócios, mediante aumento do Capital Social e aumento correspondente do número de quotas, poderá ser decidida pelos sócios que detenham 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quotas de capital (art. 1057 do CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade poderá liberar suas quotas para aquisição pela própria sociedade, na forma dos Artigos 1.056/1.057 CC/2002, recebendo seus haveres avaliados segundo levantamento contábil de seus haveres até a data da saída.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se em consequência da cessão de quotas ou da retirada de sócios resultar que remanesça apenas um dos sócios, a sociedade se extinguirá, porém o sócio remanescente poderá prosseguir nas mesmas atividades em nome individual.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de falecimento de sócios, seus herdeiros, sucessores ou beneficiários testamentários serão automaticamente admitidos na sociedade. Não desejando ou não podendo os herdeiros, sucessores ou beneficiários testamentários ingressar na sociedade, receberão seus haveres



apurados pelo valor patrimonial de mercado, apurado por empresa de auditoria, com base do último balanço levantado, acrescido do valor a ser determinado por empresa de auditoria independente, escolhida de comum acordo entre as partes, baseada em critérios contábeis normalmente aceitos para este ramo de negócio, incluindo inclusive negócios em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das matérias e/ou questões indicadas na Lei ou no contrato, dependerão de deliberação dos sócios: I - a aprovação das contas da administração; II - a destituição dos administradores; III - a modificação do contrato social; IV - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; V - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VI - exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido de um ou mais sócios; VII - expulsão de sócio por falta grave, incapacidade superveniente, calúnia, concorrência desleal, pela falta de afeição social, além de outras razões de foro íntimo, sempre observando nestes casos o que rege a letra da lei dos Artigos 1.030 e 1.085, da Lei 10.406 de 10/01/2002; VIII - pedido de recuperação judicial ou extra judicial; e IX - outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações mencionadas no caput da cláusula sétima acima serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou administrador não sócio para os devidos fins, e regidas pelos artigos 1.071 até 1.080 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, sendo certo que a opção pela reunião descarta a necessidade de assembleia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões dos sócios devem realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer data mediante convocação dos administradores ou pelo administrador não sócio, com o objetivo de:

- I - deliberar se necessário o descrito no caput da cláusula sétima acima;
- II - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- III - demais assuntos constantes da convocação, sendo que as deliberações serão aprovadas por maioria absoluta do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensa-se a convocação formal dos sócios, procurador e/ou administrador quando todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: Igualmente, dispensa-se as reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria ou questão que seria objeto delas.

PARÁGRAFO QUINTO: As deliberações tomadas, em reuniões, de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO SEXTO: No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406 de 10/01/2002, os sócios por unanimidade, deliberam não constituir o Conselho Fiscal.”.

- 4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato social não modificadas por este instrumento.
- 5. Finalmente, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que, já refletindo a deliberação acima, passa a vigorar com a seguinte redação:



BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 57.142.978/0001-05

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação de “**BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**”, com sede e foro à Rua Marina La Regina, nº. 227, 3º andar, Salas 11 a 15, Centro, CEP. 08550-210, Cidade de Poá, Estado de São Paulo, podendo abrir outras filiais, sucursais, escritórios, agências e depósitos, em todo o território nacional, ou no exterior.

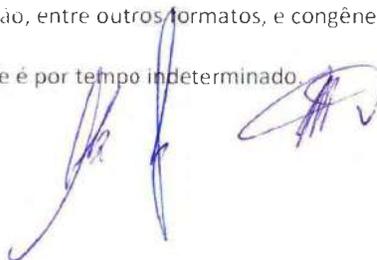
PARÁGRAFO PRIMEIRO - (Filial São Paulo) - A sociedade possui uma filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada à Rua George Ohm, 230 – Torre B, 3º andar - conjuntos 31, 32, 33 e 34 e 4º andar - conjuntos 42, 43 e 44 - Edifício LWM Corporate, Cidade Monções, CEP. 04576-020, com o capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que exerce atividades de:

- a) Suporte e manutenção de programas de computador
- b) Desenvolvimento de programas para computador (Software);
- c) Instalações de programas;
- d) Implantação de programas e aplicações;
- e) Treinamento de Pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade terá os seguintes objetivos sociais:

- a) Produção, desenvolvimento, licenciamento e/ou cessão de direitos de uso de programas para computador (Software);
- b) Instalações de programas;
- c) Implantação de programas e aplicações;
- d) Treinamento de Pessoal;
- e) Análise e desenvolvimento de sistemas;
- f) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computador e bancos de dados;
- g) Importação e exportação dos produtos de sua área de atuação;
- h) Tradução, publicação e comercialização de periódicos, livros, manuais, impressos e material didático em geral;
- i) Intermediação de negócios relativos a sua área de atuação;
- j) Participação no Capital Social de outras empresas;
- k) Comércio de móveis, utensílios e suprimentos para informática;
- l) Comercialização e representação de computadores e microcomputadores, inclusive seus similares, acessórios periféricos, partes e peças;
- m) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,
- n) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- o) Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital social totalmente integralizado em moeda corrente é de R\$ 1.216.000,00 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil reais), dividido em 1.216.000 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os socios:

- **BRISTOL HOLDING LTDA** – possui 1.215.998 (hum milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1.215.998,00 (hum milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais);
- **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS** – possui 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real),
- **JORGE SUKARIE NETO** – possui 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondendo ao valor nominal total de R\$ 1,00 (um real)

TOTALIZANDO 1.216.000 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao total de R\$ 1.216.000,00 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social “(ARTIGO 1052 CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – A gerência e a administração da sociedade serão exercidas isoladamente pelos administradores da Sociedade, **ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS** e/ou **JORGE SUKARIE NETO**, supra qualificados, sendo necessária apenas a assinatura de um dos referidos administradores em todo e qualquer documento da sociedade, inclusive na movimentação de contas bancárias, contratos, recibos, instrumentos de mandato, e em todos os demais atos para a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele.

Nas propostas comerciais, licitações, concorrências, cartas – convite e documento similares para a venda e/ou fornecimento de quaisquer produtos, serviços ou licenças de uso será necessária apenas a assinatura de qualquer um dos Administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios poderão nomear procuradores para o exercicio de todo ou parte de seus poderes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração da sociedade, nos termos da lei, poderá ser exercida por administrador não sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores ficam dispensados da prestação de caução para a garantia da gestão.

PARÁGRAFO QUARTO: A sociedade poderá nomear procuradores ou prepostos através dos correspondentes instrumentos de procuração ou de preposição, nos quais serão descritos os poderes conferidos e o prazo de validade dos instrumentos de outorga de poderes.



CLÁUSULA QUINTA – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, ao fim do qual será levantado o Balanço Patrimonial e respectiva Demonstração de Resultados correspondente ao exercício social, devendo os lucros apurados, após as deduções legais e das antecipações de lucros até então pagas ou creditadas, serem distribuídos entre os sócios na proporção do percentual de participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Através de Acordos de Quotistas, também por intermédio de reuniões de quotistas das quais serão lavradas as correspondentes atas, ou ainda por intermédio de documentos escritos devidamente firmados pelos sócios manifestando sua deliberação, os sócios poderão determinar critérios distintos através dos quais os lucros da sociedade sejam distribuídos, inclusive de forma diversa do percentual de participação de cada sócio no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão deliberar que os lucros apurados sejam mantidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reserva de lucros, para ulterior deliberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios poderão determinar o levantamento de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em periodicidades distintas da fixada no caput desta cláusula e, ato contínuo, deliberar pela distribuição antecipada de lucros, inclusive mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso os Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados apresentarem prejuízos, estes serão suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, competindo aos sócios deliberar por eventuais novos aportes de capital para fazer face às perdas e em que momento esses eventuais aportes se farão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, e se for nomeado administrador não sócio, este terá uma remuneração também a título de "pro labore" para o desempenho de suas funções, conforme decisão dos sócios, retirada pro-labore essa cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – É livre a cessão de quotas entre os sócios, porém, a cessão de quotas para terceiros ficará condicionada ao direito de preferência do outro sócio, que, em igualdade de condições, poderá exercê-lo em 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento de comunicação escrita neste sentido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A admissão de novos sócios, mediante aumento do Capital Social e aumento correspondente do número de quotas, poderá ser decidida pelos sócios que detenham 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quotas de capital (art. 1.057 do CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade poderá liberar suas quotas para aquisição pela própria sociedade, na forma dos Artigos 1.056/1.057 CC/2002, recebendo seus haveres avaliados segundo levantamento contábil de seus haveres até a data da saída.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se em consequência da cessão de quotas ou da retirada de sócios resultar que remanesça apenas um dos sócios, a sociedade se extinguirá, porém o sócio remanescente poderá prosseguir nas mesmas atividades em nome individual.

8



PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de falecimento de sócios, seus herdeiros, sucessores ou beneficiários testamentários serão automaticamente admitidos na sociedade. Não desejando ou não podendo os herdeiros, sucessores ou beneficiários testamentários ingressar na sociedade, receberão seus haveres apurados pelo valor patrimonial de mercado, apurado por empresa de auditoria, com base do último balanço levantado, acrescido do valor a ser determinado por empresa de auditoria independente, escolhida de comum acordo entre as partes, baseado em critérios contábeis normalmente aceitos para este ramo de negócio, incluindo inclusive negócios em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das matérias e/ou questões indicadas na Lei ou no contrato, dependerão de deliberação dos sócios: I - a aprovação das contas da administração; II - a destituição dos administradores; III - a modificação do contrato social; IV - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; V - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VI - exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido de um ou mais sócios; VII - expulsão de sócio por falta grave, incapacidade superveniente, calúnia, concorrência desleal, pela falta de afeição social, além de outras razões de foro íntimo, sempre observando nestes casos o que rege a letra da lei dos Artigos 1.030 e 1.085, da Lei 10.406 de 10/01/2002; VIII - pedido de recuperação judicial ou extra judicial; e IX - outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações mencionadas no caput da cláusula sétima acima serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou administrador não sócio para os devidos fins, e regidas pelos artigos 1.071 até 1.080 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, sendo certo que a opção pela reunião descarta a necessidade de assembleia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões dos sócios devem realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer data mediante convocação dos administradores ou pelo administrador não sócio, com o objetivo de:

- I - deliberar se necessário o descrito no caput da cláusula sétima acima;
- II - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- III - demais assuntos constantes da convocação, sendo que as deliberações serão aprovadas por maioria absoluta do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

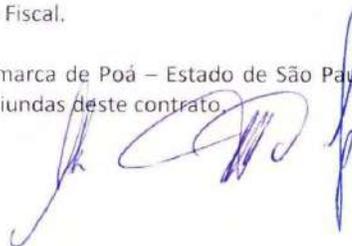
PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensa-se a convocação formal dos sócios, procurador e/ou administrador quando todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: Igualmente, dispensa-se as reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria ou questão que seria objeto delas.

PARÁGRAFO QUINTO: As deliberações tomadas, em reuniões, de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO SEXTO: No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406 de 10/01/2002, os sócios por unanimidade, deliberam não constituir o Conselho Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA-- Os sócios elegem o foro central da Comarca de Poá - Estado de São Paulo, com preferência sobre qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.



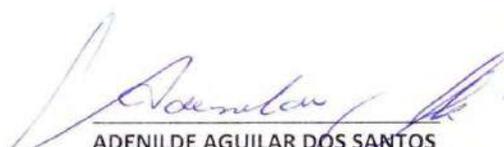


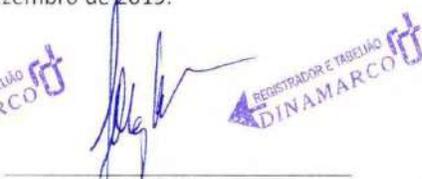
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores e sócios ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, acima qualificados, **DECLARAM** para os devidos fins e sob as penas da lei, que não foram condenados nem estão sendo processados por nenhum crime que vede, ainda que em caráter temporário, o exercício de atividades mercantis ou cargos públicos; **DECLARAM** mais não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade. Em consequência, os administradores e sócios ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS e JORGE SUKARIE NETO, acima qualificados, **DECLARAM** para os devidos fins e sob as penas da lei que estão desimpedidos para o exercício de administração da empresa, na forma do parágrafo 1º, do art. 1.011 do Código Civil e art. 37, II da Lei nº 8.934, de 1994.

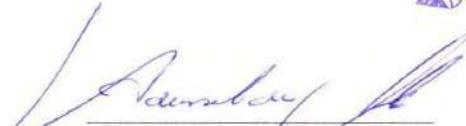
E, por estarem assim justo e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também assinam.

São Paulo, 18 de dezembro de 2019.


ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS

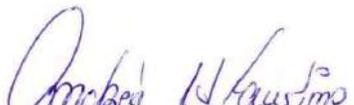

JORGE SUKARIE NETO

Por BRISTOL HOLDING LTDA.:

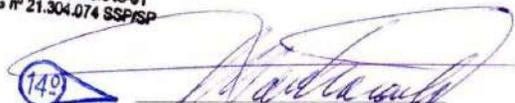

ADENILDE AGUILAR DOS SANTOS


JORGE SUKARIE NETO

TESTEMUNHAS


Nome: **ANDRÉA HELENA FAUSTINO**
CPF Nº **112.203.048-81**
RG Nº **21.304.074 SSP/SP**


Nome: **FERNANDA CORREIA KISTE**
CPF Nº **289.131.928-10**
RG Nº **27.963.423 SSP/SP**


Manoel Antonio dos Santos
Advogado – OAB/SP Nº 73.537



JUCESP
16 JAN 2020

ACSP - SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

17.602/20-8

SECRETARIA GERAL

JUCESP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUENA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1206 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (2) JORGE SUKARIE NETO e (2) ADENILDE
AGUILAR DOS SANTOS, em documento com valor econômico, dou fé,
São Paulo, 26 de dezembro de 2019.

Em Teste de verdade. Cód. [1909809071145] 01157916 - 005878]

FABIO FERREIRA VERAS DA SILVA - ESCRIVENTE (Ord 4: Total R\$ 38,00)
Selo(s): 1 Ato: AD - 0346269 AD - 0346270 AD - 0346271 AD - 0346272

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

14º Tabelião de Notas de São Paulo
FABIO FERREIRA VERAS DA SILVA
Escrivente Autorizado

C11063AD0346271

C11063AD0346270

C11063AD0346269

Colégio Notarial do Brasil
São Paulo
117838
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11063AD0346272

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Baccaro, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
São Paulo, 26 de Dezembro de 2019. C. Seg: 57940302.13:39:43h

R\$0,25 SELO(S) S11047AC0585513
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRE
MIRANDA CAVALCANTE DOS SANTOS MOREIRA
Escrivente Autorizada
Capital

S11047AC0585513

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-9
Av. Presidente Eduardo Pessoa, 1145 - Barra Dos Estados - Jd. Paraíso PB - CEP: 56031-000 - www.azevedobastos.sp.br - Tel: (11) 3344-5884 - Fax: (11) 3344-5884

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 105170903201113280644-11; Data: 09/03/2020 11:18:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW36767-TE9U;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Bel. Váliber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2020 11:18:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1479774

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/03/2021 11:18:35 (hora local)**.

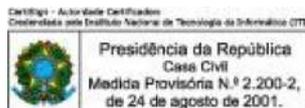
¹**Código de Autenticação Digital:** 105170903201113280644-1 a 105170903201113280644-11

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b31b25c5ef1cbe59ab6ad9e422c0878d6dae388aefe0831b36b79ccd56424a42c75fee752ac459e6ac4b4084235
 08246f6e3cb5658b7b4f98f1afea74ef43067c





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.142.978/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/1987
NOME EMPRESARIAL BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 85.99-6-03 - Treinamento em informática 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARINA LA REGINA	NÚMERO 227	COMPLEMENTO ANDAR: 3; SALA: 11 A 15;
CEP 08.550-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@BRASOFTWARE.COM.BR	
TELEFONE (11) 3179-6700/ (11) 3179-6900		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2020** às **16:52:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 57.142.978/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20080005341-73
Data e hora da emissão 03/08/2020 10:02:43
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 57.142.978

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 27523745 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 26/11/2020 16:36:56 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: a7e7e7cf-a6b5-4078-b9c0-e83e46ea1f67

Estabelecimento	
IE: 546.106.669.110	
CNPJ: 57.142.978/0001-05	
Nome Empresarial: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	
Nome Fantasia: BRASOFTWARE	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA MARINA LA REGINA	
Nº: 227	Complemento: ANDAR: 3; SALA: 11 A 15;
CEP: 08.550-210	Bairro: CENTRO
Município: POA	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 18/12/2003
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 SUZANO
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 04/01/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.90.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº252/2020

CERTIFICAMOS, por determinação do Senhor Prefeito Municipal, atendendo ao que lhe foi requerido por pessoa interessada em petição protocolada sob nº12.981/2020 datado em 22 de outubro de 2020, que revendo nesta data os livros e assentamentos desta Prefeitura Municipal, **DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**, deles constatamos que a empresa ***BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.***, não se encontra inscrita como contribuinte de Tributos Imobiliários neste Município, sendo assim não possui débitos **ATÉ A PRESENTE DATA COM OS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.**

DADA E PASSADA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ. Em 28 de outubro de 2020. Eu, Adriana Cardoso do Nascimento Correa, responsável pela Divisão de Tributos Imobiliários e pela expedição, a subscrevo e assino.



Adriana Cardoso do Nascimento Correa
Chefe – Div. de Tributos Imobiliários

Avenida Brasil , 198 - Centro - Poá - CEP 08561 - 900 - Fone (11) 4634-8828





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SOB N° 555/2020

Atendendo ao pedido formulado por meio de procedimento administrativo protocolado sob n° 12.985/2020, que revendo nesta data os livros e assentamentos desta Prefeitura Municipal, DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, deles constatamos que a empresa * **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA** *, situada na Rua Marina La Regina, n° 227 - 3° andar - salas 11 a 15, Centro - Poá/SP, com CNPJ sob n° 57.142.978/0001-05 e INSCRIÇÃO ESTADUAL n° 546.106.669.110, encontra-se inscrita nesta Divisão, sob CCM n° 7498 de TAXA DE LICENÇA e I.S.S., com a atividade de * **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E DEMAIS CONSTANTE NO CONTRATO SOCIAL** * desde 17/10/1995 até a presente data e a mesma encontra-se * **QUITE COM OS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS** *. DADA E PASSADA NA DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ. Em, 27 de outubro de 2020. Eu, IVÂNIA DE ANDRADE GOMES DE JESUS, digitadora, pesquisei e assino. Eu, ZENAIDE OLIVEIRA ROCHA, responsável pela Divisão de Tributos Mobiliários a subscrevo e assino.

OBS:- Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias após a data da emissão.



Ivânia de Andrade Gomes de Jesus

Zenaide Oliveira Rocha
Chefe Divisão Tributos
Mobiliários





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

Estância Hidromineral
Estado de São Paulo

Hs. 04
Q

CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL

DATA: ___/___/___ CPD _____ Cód.: _____

Cód. Log. _____ CCM Ant. _____ CCM **7498**

Nome/Razão: **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**

Local Ativ.: **RUA MARINA LA REGINA** Nº **227**

Complem.: **3º ANDAR – SALAS 11 A 15** Bairro: **CENTRO**

- Atividades:
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda
 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 - Consultoria em tecnologia da informação
 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de Informática
 - Treinamento em informática
 - Serviços de tradução, interpretação e similares
 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
 - Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos
 - Reparação e Manutenção de Equipamento de Comunicação

Local de Entrega: **RUA MARINA LA REGINA** Nº **227**

Complem.: **3º ANDAR – SALAS 11 A 15** Bairro: **CENTRO**

Município: **POÁ** Estado: **SP** CEP **08550-210**

Ocup. do solo (m²): _____ Publicidade (m²): _____

Tributos incidentes (para uso de repartição)

ISS	FUNC.	LOCAL	OC. SOLO	HOR. ESP.	PUBLIC.	LICENÇA

Sociedade anônima ou de pessoas? de pessoas

Nome e endereço dos Diretores, Representantes ou Sócios: **Adenilde Aguilar dos Santos e Jorge Sukarie**
Neto, com escritório à Rua George Ohm, 230 – Torre B – 3º e 4º - Edifício LWM Corporate – Cidade Monções
São Paulo, CEP: 04576-020

Início de Atividade: **17/10/1995** Encerramento de Atividade: _____

Alteração Capital inclusão de atividade Em: _____

Capital Registrado: **RS 1.216.000,00 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil reais)**

Receita Bruta do Exercício Anterior: _____

Número de empregados: _____ Número de pessoas ocupadas: _____

Ass. Responsável p/ Informações Prestadas _____

Poá, 28 de junho de 2019.

Cadastro Mobiliário



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código: OAU 04.279-4
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1114 - Centro - Estado de São Paulo - CEP: 05015-000 - www.cartorioazvedobastos.net.br - Tel: (051) 3341-6044 - Fax: (051) 3341-1401

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 105173007190955360185-1; Data: 30/07/2019 10:00:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW06952-UMY5;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Titular: **Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti**
Contrair os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE POA

OBS: CNPJ nº 57.142.978/0001-05-- IE: 546.106.669.110

Adenilde Aguilard dos Santos, RG: 10.521.193-X SSP/SP, CPF: 035.007.088-11

Jorge Sukarie Neto, RG: 11.420.793 SSP/SP, CPF: 089.996.778-77

GUICHÊ Nº 12.703/19
DO DIA: 05/07/2019

Arquivo

Disk nº

Formulário de registro com campos para dados pessoais, endereço, e informações de identificação. O texto é invertido no documento original.



Ass. Responsável

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código OAB 04.879-4
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1114 - Bairro Duas Escolas - São Paulo/SP - CEP: 04201-000 - Tel: (051) 2441-6044 - Fax: (051) 2441-1401

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 105173007190955360185-2; Data: 30/07/2019 10:00:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW06951-VA9T;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular **Contra os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/07/2019 10:25:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1310441

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/07/2020 10:00:40 (hora local)**.

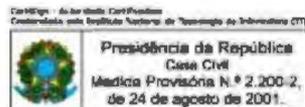
¹**Código de Autenticação Digital:** 105173007190955360185-1 a 105173007190955360185-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4fe3c77acf1c4ffd3f81e252b8756ba7c2dde47648374395ad1b2aa506f5a22675fee752ac459e6ac4b408423508
 246f79d71facc8edc2ad2ed037223afc50cc





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCLIJKNIK**

Documento/Certidão nº **14.337.078** Exercício: **2020**

Emissão em: **11/12/2020**

Requerimento em: **22:40:32**

Validade: **10/01/2021**

Nome: **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA.**

CNPJ: **57.142.978.0001.05**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES

EMPRESA NÃO INSCRITA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.142.978/0001-05

Certidão nº: 32655400/2020

Expedição: 11/12/2020, às 22:39:02

Validade: 08/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.142.978/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)

Processo Licitatório nº 309/2020

Objeto: Subscrição de licença e suporte de solução de segurança e antivírus Kaspersky

A **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.142.978/0001-05, por intermédio da sua representante legal, Sra. Ariane Andrade dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 29.598.134-9 e do CPF nº 270.418.898-07, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

Atenciosamente,

Poá, em 10 de dezembro de 2020.

DocuSigned by:

Ariane Santos

0EE7E362F8EB437...

ARIANE ANDRADE DOS SANTOS

Executiva Operações – Setor Público.

RG: 29.598.134-9 SSP/SP.

CPF: 270 418 898 07

Fone: +55 11 3179-6875/ 6700.

Fax: +55 11 3179-6800

governo@brasoftware.com.br

www.brasoftware.com.br

ANEXO V –DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)**Processo Licitatório nº 309/2020****Objeto: Subscrição de licença e suporte de solução de segurança e antivírus Kaspersky**

A **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.142.978/0001-05, por intermédio da sua representante legal, Sra. Ariane Andrade dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 29.598.134-9 e do CPF nº 270.418.898-07, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(X) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Atenciosamente,

Poá, em 10 de dezembro de 2020.

DocuSigned by:

Ariane Santos

0EE7E362F8EB437...

ARIANE ANDRADE DOS SANTOS

Executiva Operações – Setor Público.

RG: 29.598.134-9 SSP/SP.

CPF: 270 418 898 07

Fone: +55 11 3179-6875/ 6700.

Fax: +55 11 3179-6800

governo@brasoftware.com.br

www.brasoftware.com.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO (EQUIPE TÉCNICA)

Processo Licitatório nº 309/2020

Objeto: Subscrição de licença e suporte de solução de segurança e antivírus Kaspersky

A **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.142.978/0001-05, por intermédio da sua representante legal, Sra. Ariane Andrade dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 29.598.134-9 e do CPF nº 270.418.898-07, licitante participante do processo licitatório supracitado, compromete-se, caso seja a vencedora da licitação, a disponibilizar equipe técnica para a execução dos serviços, constituída por profissionais com as habilitações mínimas exigidas neste Edital, a serem comprovadas após a assinatura do contrato e, a qualquer tempo, durante sua execução.

Atenciosamente,

Poá, em 10 de dezembro de 2020.

DocuSigned by:

0EE7E362F8EB437...

ARIANE ANDRADE DOS SANTOS

Executiva Operações – Setor Público.

RG: 29.598.134-9 SSP/SP.

CPF: 270 418 898 07

Fone: +55 11 3179-6875/ 6700.

Fax: +55 11 3179-6800

governo@brasoftware.com.br

www.brasoftware.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/11/2020 15:50:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105170411204945496314-1 a 105170411204945496314-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc51a3208a9c870c096dfe8b342b078dfecff7cef3c750fbec76aef155be55af9e25367f8bddede2f4c05d748f33e48f75fee752ac459e6ac4b408423508246f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADÃES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JORGE SUKARIE NETO

DDC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 11420793 SSP/SP

CPF 089.996.778-77 DATA NASCIMENTO 30/03/1964

RELIÇÃO FOGAD JORGE SUKARIE

AMPARO BERENGUER SUKARIE

IE

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL.

NP REGISTRO 01041604141 VALIDADE 28/01/2024 1ª HABILITAÇÃO 07/04/1982

DISSERVAÇÕES

PREMIO PLASTIFICAR 1790330383

LOCAL SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO 30/01/2019

70578848916
 89963143182

SÃO PAULO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seiodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/105170607208517645032



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 105170607208517645032-1
 Data: 06/07/2020 10:46:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD82517-NJQB;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular



TJPB

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2020 11:00:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105170607208517645032-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e9714d8e276091c7613dd830eb7937517db3658bcb6f620c237323d05186583f509858f6738c2fab61e17d796
10b8d475fee752ac459e6ac4b408423508246f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2020 10:58:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105170607201872636915-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e9714d8e276091c7613dd830eb793754c3da0bc63fdb819ee05dc193e790faa2ed42561ae7e84874c1aa1edfd
101d6d75fee752ac459e6ac4b408423508246f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento Particular de Procuração, firmado entre a **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, legalmente estabelecida na Rua Marina La Regina, nº. 227 – 3 Andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/SP – Cep: 08550-210, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.142.978/0001-05 e Inscrição Estadual 546.106.669.110, neste ato representado pela **Sra. Adenilde Aguilar dos Santos** portadora do RG nº. 10.521.193-X E CPF nº. 035.007.088-11, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **Srta. Ariane Andrade dos Santos**, brasileira, solteira, maior, portadora do RG. Nº. 29.598.134-9 SSP/SP e CPF nº. 270.418.898-07, com poderes para representá-la junto às Instituições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Fundações ou Sociedades de Economia Mista, em todas as modalidades de licitação, dispensa de licitação, Cartas convite, Tomada de Preços, Concorrências, Leilões, Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos (com poderes para formular e ofertar lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro, interpor ou desistir de recursos) e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, retirar editais, fornecer cotações de preços, assinar atas de contratos, assinar contrato, destrato, proposta de preços, cartas de prorrogação, declarações, acompanhar e intervir no processo licitatório, substabelecer poderes, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

O presente mandato tem validade até 31/12/2020.

Poá, 15 de junho de 2020.

ADENILDE AGUILAR
DOS
SANTOS:03500708811
Digitally signed by ADENILDE
AGUILAR DOS
SANTOS:03500708811
Date: 2020.06.15 19:48:36 -03'00'

Brasoftware Informática Ltda.
Adenilde Aguilar dos Santos
Diretora Financeira

www.brasoftware.com.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 105171606204520198543-1
Data: 16/06/2020 09:18:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC86375-2WOA;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2020 09:28:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105171606204520198543-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44932440d4db9f96247797313c2519b81d62ee81ef32344bf8dfa9294ba406f5624255dcfa66adfaeac2bc2992c75ebd75fee752ac459e6ac4b408423508246f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8610-8

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUNT



POLEGAR DIREITO



43725833

Ariane A. dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CITVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

29.598.134-9

DATA DE EXPEDIÇÃO

03/06/2016

2 via

NOME

ARIANE ANDRADE DOS SANTOS

FILIAÇÃO

ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
HELENA ANDRADE DOS SANTOS

NATURALIDADE

S. PAULO - SP

DOC. ORIGEM

SÃO PAULO-SP CERQ. CESAR CN: LV968A/FLSP287/N. 406636

DATA DE NASCIMENTO

27/02/1978

CPF

270418898/07

Ariane A. dos Santos
Cezario Paulo Filho
Delegado de Polícia Distrital nº 0002.001-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/11/2020 09:05:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 105173011201156410659-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0199d3a33106d563100b42711d0f9c89240cb57ae99fddbbd6599d43f71ad50ae5e0e4fea62c9963873c7024353b82bc75fee752ac459e6ac4b408423508246f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

